

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 3555 DE 2004 (do Deputado José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 125 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

JUSTIFICAÇÃO

O art.125 estabelece a incidência da taxa SELIC, que tem sido repudiada pelos tribunais brasileiros como taxa impositiva para os contratos. O dispositivo ofende ainda a isonomia das partes na medida em que não há igual punição para o segurado que reclama a indenização ou pagamento tido por indevido, transformando o segurador, diante dessa sanção excessiva e desigual, em devedor contumaz a necessitar de reprimenda.

Diante do exposto, é de se esperar que a emenda ora apresentada seja acolhida.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado Darcísio Perondi